



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2024

(De autoria do Vereador Gerson Alves de Souza)

**Institui o Dia Municipal da Pesca Esportiva no município de Assis, cria o Programa Municipal de Recreação, Pesca e Lazer, e dá outras providências.**

### **A Câmara Municipal de Assis aprova:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Pesca Esportiva do Município de Assis, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, data em que se comemora o dia do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis.

**Parágrafo Único.** A pesca esportiva é aquela realizada com a intenção de esporte ou lazer, e a sua prática objetiva fomentar o turismo e a economia local.

**Art. 2º** O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Assis/SP.

**Art. 3º** Fica criado o Programa Municipal de Recreação, Pesca e Lazer, no dia instituído como o Dia Municipal da Pesca Esportiva, que terá como principais diretrizes as atividades esportivas, de recreação e de pesca esportiva, preferencialmente na área do Parque das Águas.

**Art. 4º** O Dia Municipal da Pesca Esportiva tem como objetivo:

**I** - fomentar a preservação das espécies de peixes, respeitando o seu período de reprodução;

**II** - esclarecer a população sobre a importância da pesca como fonte da crescente economia do país;

**III** - conscientizar a população a respeito do desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como sobre os benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com as noções de preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

**Edifício Vereador Almiro Binato**

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)

📷 @camara\_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - promover a participação social e a educação ambiental através da aproximação da população com o meio ambiente por meio de gincanas e até mesmo campeonatos de pesca esportiva;

V - estabelecer um dia de interação, recreação e lazer entre os diversos segmentos da sociedade, como também proporcionar momentos de convívio familiar;

VI - incentivar e valorizar a profissão de pescador;


VII - difundir a importância da proteção das nascentes, rios e córregos municipais, não somente no dia da pesca esportiva, mas como atividade permanente da Administração Municipal, através de seu órgão competente.

VIII - estimular a educação ambiental através de atividades como palestras e cursos, visando a conscientização dos benefícios da inserção de peixes na alimentação diária.

**Art. 6º** O Município de Assis incentivará a reposição, a alimentação e a manutenção de condições apropriadas para a sobrevivência das diferentes espécies de peixes existentes no lago do Parque das Águas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE JUNHO DE 2024**

  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente

**Edifício Vereador Almiro Binato**

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)

📷 @camara\_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis